



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2023-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.05.31.22-PE-ADM

## 01 - PREÂMBULO

1.1 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pentecoste, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>, fará realizar licitação na modalidade, <a href="PREGÃO">PREGÃO</a>, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por grupo, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	04 de julho de 2023
Hora:	13:30 (horário de Brasília)
Endereço:	https://www.gov.br/compras/pt-br.
Encaminhamento da proposta:	a partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública.
Tipo da Licitação:	Menor preço por grupo
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de fornecimento:	Parcelada
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Órgãos Participantes:	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Secretaria de Agricultura e Pesca.

O certame será realizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

## PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### **PARTE II- ANEXOS:**

Anexo I - Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

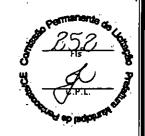
Anexo III- Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo IV- Minuta de Contrato.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

## 2 -DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



- 2.2 As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.
- 2.3 -Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

## 3 -DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação nesta licitação significa:
- 3.1.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- 3.1.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- 3.1.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- 3.1.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site acima citado.
- 3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.
- 3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- 3.5.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência (judicialmente decretadas)





ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

- 3.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
- 3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- 3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Município de Pentecoste.
- 3.5.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sansão restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, da Lei nº 9.605, de 1998.

### 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br., por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5-DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório a



Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, cabendo a Pregoeira decidir sobre os questionamentos no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

- 5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão disponíveis no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de todos os interessados.
- 5.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 5.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
- 7.1.2 Marca;
- 7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do setor competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



- 8.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19 Encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



- 8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1 no país;
- 8.26.2 por empresas brasileiras;
- 8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto às regras do Edital e do Termo de Referência, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2 para classificação será observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





- 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 10.2 Habilitação Jurídica:

- 10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e
- I Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações validas ou da consolidação.

## 10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.





- a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 10.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.
- 10.3.5 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo III)

I caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

## 10.5 - Qualificação Técnica

- 10.5.1 ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.
- 10.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- 10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final e Reajustada ao ultimo lance ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pentecoste de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 h.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pela Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá a Pregoeira a adjudicação.
- 13.2 A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo Órgão Promotor da Licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.
- 13.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pela Pregoeira para assinar o Termo de Contrato **Anexo IV** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela Pregoeira.
- a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante
- b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Pentecoste, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.
- 14.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Pentecoste, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.



- a)- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência Anexo I e na Minuta do Contrato Anexo IV deste Edital.
- b)-. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

## 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- 15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.
- 15.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 15.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.4. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 15.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 15.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.
- 15.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 15.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.





- 15.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 15.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.12 Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.13 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.14 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.16 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 15.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 15.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 25/2013.
- 15.20. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que





verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

- 15.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 15.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 15.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.
- 15.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no V Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.25. As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
- 15.26 A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

### 16 - DO CONTRATO

- 16 1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 -O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 16.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.5 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



- 16.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

### | PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 17.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 17.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objetolicitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **17.2.1** -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- **17.3 REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## 19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 19.1 O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente
- 19.2- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 19.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão



concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

- 19.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 19.5 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 19.6 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 20 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

## 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- 21.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 21.1.3 multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- 21.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 21.2.1 advertência;
- 21.2.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 21.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;
- 21.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;
- 21.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 21.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- **21.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 21.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.





- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 22.2 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.3 No julgamento da habilitação e das propòstas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pentecoste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pentecoste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.11 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.





- 22.12 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e www.tce.ce.gov.br.
- 22.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.
- 22.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observado o disposto na Legislação vigente
- 22.15-O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pentecoste, com exclusão de qualquer outro.

Pentecoste - CE, 15 JUNHO DE 2023.

Juina Kaj la Bezerro de Almeida IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA Pregoeira





### **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por grupo, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.
- **1.2** Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.
- 1.3 O pregão deverá ser realizado no portal https://www.gov.br/compras/pt-br

### 2 - DO OBJETO

- 2.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.
- 2.2-Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por grupo**, com forma de fornecimento Parcelada.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

**3.1** - A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de aquisições futuras de peças, destinadas as máquinas pesadas vinculadas a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura do Município de Pentecoste, tendo em vista a necessidade de mantê-las em boas condições de uso, para atender a demanda do Município.

## 4- ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE CUSTO

, a,	GRUPO 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	ACOPLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	3.561,46	7.122,92
2	ADITIVO PARA RADIADOR	UNIDADE	12	201,88	2.422,56
3	ALOJAMENTO COMANDO FINAL	UNIDADE	2	7.681,32	15.362,64
4	ANEIS BORRACHA - CJ.	UNIDADE	2	246,30	492,60





		T	1	1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
5	ANEL CENTRAL DO CIL. DIREÇÃO	UNIDADE	2	50,83	101,66
6	ANEL DE FIBRA	UNIDADE	2	140,33	280,66
7	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	2	23,06	46,12
8	ANEL DO PISTÃO CIL. DA ARTIC./LAM.	UNIDADE	4	36,58	146,32
9	ANEL GAXETA DO CIL. DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	55,20	110,40
10	ANEL GUIA CIL. LÂMINA	UNIDADE	2	36,40	72,80
11	ANEL GUIA DO PISTÃO	UNIDADE	2	27,50	55,00
12	ARRUELA DE APOIO	UNIDADE	20	44,67	893,40
13	ARRUELA DE ENCOSTO	UNIDADE	2	128,05	256,10
14	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	UNIDADE	50	4,33	216,50
15	ASSENTO OPERADOR C/ CINTO+ P.BRAÇO	UNIDADE	2	2.827,85	5.655,70
16	BASE DIANTEIRA DO MOTOR	UNIDADE	2	150,00	300,00
17	BASE TRASEIRA DO MOTOR	UNIDADE	2	150,00	300,00
18	BICO INJETOR	UNIDADE	6	8.316,73	49.900,38
19	BRAÇO DA PALHETA	UNIDADE	2	243,10	486,20
20	BUCHA "H"	UNIDADE	4	171,33	685,32
21	BUCHA DE NYLON DA ARTICUL.	UNIDADE	2	76,99	153,98
22	BUCHA DO PINO CENTRAL EIXO DIANT.	UNIDADE	2	206,00	412,00
23	BUCHA DO PINO RD. DIANT. L.D.	UNIDADE	2	270,00	540,00
24	BUCHA DO PINO RD. DIANT. L.E.	UNIDADE	2	276,67	553,34
25	BUCHA EIXO DIANT. INF.	UNIDADE	2	198,04	396,08
26	BULBO(LÂMPADA LANTERNA PISCA	UNIDADE	2	140,71	281,42
27	BUZINA 24 V.	UNIDADE	2	97,33	194,66
28	CADEADO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	113,00	226,00
29	CALÇO DA SAPATA	UNIDADE	30	48,87	1.466,10
30	CALÇO DO CIRCULO	UNIDADE	20	29,55	591,00
31	CALÇO DO GIRA CIRCULO	UNIDADE	10	29,55	295,50
32	CALÇO INFERIOR DO BULLDOZER	UNIDADE	20	10,67	213,40
33	CANTO DE RASPAGEM	UNIDADE	10	372,67	3.726,70
34	CAPA DO ROLAMENTO DO CIRCULO	UNIDADE	2	363,33	726,66
35	CAPA EXTERNO DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	2	296,67	593,34
36	CAPA MENOR DO PINHÃO	UNIDADE	2	387,34	774,68
37	CHAVE DE IGNIÇÃO DE PARTIDA	UNIDADE	2	46,22	92,44
38	COLMEIA DO RADIADOR	UNIDADE	1	7.627,38	7.627,38
39	CONE DA PONTA DO PINHÃO	UNIDADE	2	784,29	1.568,58
40	CONE DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	4	347,09	1.388,36
41	CONE DO ROLAMENTO DO FREIO	UNIDADE	2	805,77	1.611,54
42	CONE DO ROLAMENTO DO CIRCULO	UNIDADE	2	496,72	993,44
43	CONE EXTERNO DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	2	496,72	993,44
44	CONEXÃO TIPO T 3/8"	UNIDADE	4	71,60	286,40
	Proce Remarding Comes Reverse 45				





		I			
45	CONJ. ANEIS DO GIRO CIRCULO	UNIDADE	2	396,54	793,08
46	COROA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	2	8.150,67	16.301,34
47	CORREIA DO VENTILADOR	UNIDADE	6	112,15	672,90
48	CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS)	UNIDADE	2	3.140,30	6.280,60
49	СОХІМ	UNIDADE	4	45,05	180,20
50	CRUZETA DA BOMBA HID.	UNIDADE	2	403,88	807,76
51	DISCO DE FRICÇÃO	UNIDADE	10	338,68	3.386,80
52	DISCO DO GIRA CIRCULO	UNIDADE	6	92,07	552,42
53	DISCO-PLACA	UNIDADE	6	182,47	1.094,82
54	EIXO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	2	1.193,29	2.386,58
55	EIXO DE TRAÇÃO TRASEIRO	UNIDADE	2	2.328,33	4.656,66
56	EIXO DO SIST. DE FREIO E TRACAO	UNIDADE	2	6.532,56	13.065,12
57	ELEMENTO BICO INJETOR	UNIDADE	6	731,40	4.388,40
58	ENGRENAGEM CENTRAL RODA TRAS.	UNIDADE	2	3.044,70	6.089,40
59	ENGRENAGEM MOTRIZ TANDEM	UNIDADE	2	1.390,79	2.781,58
60	ENGRENAGEM SOLENÓIDE 17 DENTES	UNIDADE	2	1.390,79	2.781,58
61	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	UNIDADE	2	401,80	803,60
62	ESPELHO RETROVISOR LATERAL	UNIDADE	2	772,38	1.544,76
63	ESTICADOR DE CORREIA	UNIDADE	2	511,46	1.022,92
64	EXTENÇÃO DO SILENCIOSO	UNIDADE	2	296,39	592,78
65	FAROL OVAL COMPLETO	UNIDADE	2	808,28	1.616,56
66	FAROL QUADR, FRONTAL EXT. 24V.	UNIDADE	2	219,07	438,14
67	FAROL QUADR. FRONTALINT. 24V.	UNIDADE	2	219,07	438,14
68	FAROL TRASEIRO FREIO/ ADVERTENCIA	UNIDADE	2	361,96	723,92
69	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	308,83	1.235,32
70	FILTRO AR SECUND.120K.	UNIDADE	4	253,09	1.012,36
71	FILTRO DA TRANSMISSAO 120-K.	UNIDADE	4	666,67	2.666,68
72	FILTRO DE AR DA CABINE	UNIDADE	4	403,33	1.613,32
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	10	314,27	3.142,70
74	FILTRO DO HIDRAULICO	UNIDADE	6	203,97	1.223,82
75	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNIDADE	10	152,26	1.522,60
76	FILTRO PRIM.DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10	109,20	1.092,00
77	FILTRO SEPARADOR D AGUA	UNIDADE	6	406,33	2.437,98
78	FILTRO AR.PRIMARIO-120K	UNIDADE	10	406,33	4.063,30
79	FILTRO GDE. DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	299,33	598,66
80	FILTRO HIDRÁULICO	UNIDADE	6	145,66	873,96
81	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	UNIDADE	10	504,47	5.044,70
82	FILTRO TELA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	604,09	2.416,36
83	FUSIVEL DE 15ª	UNIDADE	10	8,93	89,30
84	GARFO DA TRANSMISSAO,	UNIDADE	2	1.472,00	2.944,00
	Praca Bernardino Gomes Bezerra, 45	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>





			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		<u> </u>
85	GR. DE SELO	UNIDADE	4	311,49	1.245,96
86	GR.BB.D,AGUA-CAT-120K.	UNIDADE	2	3.000,00	6.000,00
87	GAXETA CENTRAL DO CIL. DIR.	UNIDADE	2	33,22	66,44
88	GAXETA CENTRAL DO CIL. LAMINA	UNIDADE	2	21,67	43,34
89	GAXETA DO CABEÇOTE DO CIL. DIREÇÃO	UNIDADE	2	33,22	66,44
90	GAXETA TRASEIRA CIL. LÂMINA	UNIDADE	22	33,22	66,44
91	GRAMPO 3 X 3.1/2"	UNIDADE	4	18,05	72,20
92	GRAXEIRO 1/4"	UNIDADE	30	10,21	306,30
93	GRAXEIRO RT3/8"	UNIDADE	50	10,21	510,50
94	JOGO DE JUNTA DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	2	612,13	1.224,26
95	JUNTA COLETOR DESCARGA	UNIDADE	6	45,93	275,58
96	JUNTA DA TAMPA	UNIDADE	4	25,32	101,28
97	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	2 _	249,55	499,10
98	JUNTA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	38,75	77,50
99	JUNTA DO TANDEM	UNIDADE	4	38,57	154,28
100	KIT DE PIŞTÕES DA BOMBA HID.	KIT	2	4.276,32	8.552,64
101	LAMINA CURVA 3/4" 13 FUROS HD	UNIDADE	20	1.826,67	36.533,40
102	LAMINA RETA 3/4" 13 FUROS HD	UNIDADE	20	1.826,67	36.533,40
103	LÂMPADA 70/75 A.	UNIDADE	3	102,02	306,06
104	LAMPADA PAINEL 24 VOLTS PEQUENA	UNIDADE	3	36,38	109,14
105	LAMPADA PAINEL 24 VOLTS GRANDE	UNIDADE	2	8,48	16,96
106	LANTERNA	UNIDADE	2	302,33	604,66
107	LENTE LANTERNA	UNIDADE	2	97,48	194,96
108	MANCAL DO COMANDO DE VALV. DIANT.	UNIDADE	2	99,01	198,02
109	MANCAL DO COMANDO DE VALV. INT.	UNIDADE	6	99,01	594,06
110	MANCAL FIXO DE APOIO 0,25	UNIDADE	2	632,84	1.265,68
111	MANCAL FIXO INTERMEDIÁRIO 0,25	UNIDADE	6	259,55	1.557,30
112	MANCAL MOVEL 0,25	UNIDADE	6	259,55	1.557,30
113	MANGOTE BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	74,04	148,08
114	MANGOTE CURVO SUP. DO RADIADOR	UNIDADE	2	408,04	816,08
115	MANGOTE LONGO SIL. FILTRO AR	UNIDADE	2	783,18	1.566,36
116	MANGOTE RETO INF.	UNIDADE	2	316,23	632,46
117	MANGOTE RETO SUP.	UNIDADE	2	316,23	632,46
118	MANGUEIRA ENTRADA DO MOTOR HID.	UNIDADE	2	702,30	1.404,60
119	MANGUEIRA SAIDA DO MOTOR HID.	UNIDADE	2	470,00	940,00
120	MOLA FREIO HWB/12/1208 (18X48MM)	UNIDADE	4	25,17	100,68
121	MOLA FREIO HWB/12E/120B (17X70MM)	UNIDADE	4	25,17	100,68
122	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR	UNIDADE	10	801,67	8.016,70
123	OLEO LUBRIFICANTE DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	10	1.208,67	12.086,70
124	PALHETA 30 CM. DO VIDRO INFERIOR	UNIDADE	2	53,33	106,66
	Praca Bernarding Gomes Bezerra, 4	<u> </u>			<del></del>





125	DALLIETA HAADADOD AE CAA DADADDISA	UNIDADE	2	26,60	53,20
125	PALHETA LIMPADOR 45 CM. PARABRISA		12	50,77	609,24
126	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	4	29,91	119,64
127	PARAFUSO DE REGULAGEM SAPATA	UNIDADE	100	10,26	1.026,00
128	PARAFUSO SEXT.3/8"X1.1/4		240	20,00	4.800,00
129	PARAFUSO 3/4" P/ SOBRE-CANTO 3"	UNIDADE			1.600,00
130	PARAFUSO 5/8"	UNIDADE	80	20,00	
131	PINHÃO 2 DO GIRA CIRCULO	UNIDADE	2	1.846,33	3.692,66
132	PINHÃO DO DIFERENCIAL	UNIDADE	2	2.991,00	5.982,00
133	PINHÃO DO GIRA CIRCULO	UNIDADE	2	3.393,66	6.787,32
134	PINO CAT	UNIDADE	2	287,00	574,00
135	PINO CENTRAL EIXO DIANT.	UNIDADE	2	538,33	1.076,66
136	PINO DO CIL. DE ARTICIL.	UNIDADE	2	203,30	406,60
137	PINO DO EIXO	UNIDADE	2	200,50	401,00
138	PINO RODA DIANT. L.D.	UNIDADE	2	150,74	301,48
139	PINO RODA DIANT. L.E.	UNIDADE	2	207,56	415,12
140	PISTÃO DE FREIO	UNIDADE	2	1.578,69	3.157,38
141	PISTÃO DO COMANDO FINAL	UNIDADE	2	2.427,73	4.855,46
142	PISTÃO DO MOTOR	UNIDADE	6	1.173,63	7.041,78
143	PLACA DA BOMBA HID.	UNIDADE	2	1.557,73	3.115,46
144	PLACA DO GIRA CIRCULO	UNIDADE	6	101,12	606,72
145	POLIA DE ESTIC. CORREIA	UNIDADE	2	535,42	1.070,84
146	POLIA DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2	877,21	1.754,42
147	POLIA SUP. C/ 3 CANAIS	UNIDADE	2	1.727,83	3.455,66
148	PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNIDADE	100	91,55	9.155,00
149	PORCA DE AÇO 3/4" P/ LAMINA	UNIDADE	800	13,87	11.096,00
150	PORCA DO GIRA CIRCULO	UNIDADE	2	105,36	210,72
151	PORCA DO INJETOR	UNIDADE	4	21,43	85,72
152	RELÉ 24 VOLTS	UNIDADE	2	118,17	236,34
153	REPARO DE VED. CIL. CENTRAL LAMINA	UNIDADE	4	297,07	1.188,28
154	REPARO DE VED. CIL. DIR. 120K	UNIDADE	4	371,52	1.486,08
155	REPARO DE VED. CIL. QUEDA RODA	UNIDADE	4	415,93	1.663,72
156	REPARO DO MOTOR HID. GIRA CIRCULO	UNIDADE	4	293,12	1.172,48
157	RETENÇÃO/EMENDA MESTRE CORRENTE	UNIDADE	2	318,57	637,14
158	RETENTOR CIL. HID.	UNIDADE	4	19,53	78,12
159	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2	115,44	230,88
160	RETENTOR DO CILINDRO	UNIDADE	2	57,60	115,20
161	RETENTOR DO COMANDO FINAL	UNIDADE	2	292,83	585,66
162	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UNIDADE	2	295,84	591,68
163	RETENTOR DO PINO CENTRAL	UNIDADE	2	39,93	79,86
164	RETENTOR EXTERNO BOMBA HID.	UNIDADE	2	101,20	202,40
	Praca Bernardino Gomes Bezerra, 45	<u></u>	<u> </u>		





166   RETENTOR RASPADOR DO CIL. ARTIC.   UNIDADE   2   70,00   140,00     167   RETENTOR RASPADOR DO CIL. LAMINA   UNIDADE   2   70,00   140,00     168   RETENTOR RASPADOR DO ESCARIF.   UNIDADE   2   100,00   200,00     169   RETENTOR RO. DIANTEIRA   UNIDADE   2   150,00   300,00     170   RETENTOR RO. DIANTEIRA   UNIDADE   2   150,00   300,00     171   RETENTOR RO. DIANTEIRA   UNIDADE   2   150,00   300,00     172   RETENTOR RO. DIANTEIRA   UNIDADE   2   350,00   700,00     173   ROZO COMPLETA RASEIRO OU VIRABREQUIM   UNIDADE   2   350,00   700,00     174   SETENTOR USO DIVERSO   UNIDADE   4   100,00   400,00     175   SEGMENTO DE A DENTES DO CIRCULO   UNIDADE   2   898,63   11,797,26     176   SELO BICO INIETOR CAT 120K   UNIDADE   6   682,25   4.093,50     176   SELO BICO INIETOR CAT 120K   UNIDADE   6   622,41   134,46     177   SELO BICO INIETOR CAT 106/990E   UNIDADE   6   9,78   39,12     179   SELO DE USO DIVERSO   UNIDADE   4   9,78   39,12     179   SELO DE USO DIVERSO   UNIDADE   4   9,78   39,12     180   SELO DE USO DIVERSO   UNIDADE   2   9,78   19,56     181   SELO DO ACOPL. DIFERENCIAL   UNIDADE   2   9,78   19,56     182   SELO DO BUJÃO   UNIDADE   2   70,16   140,32     183   SELO DO EUSO DIVERSO   UNIDADE   2   70,16   140,32     184   SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO   UNIDADE   2   9,78   39,12     185   SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO   UNIDADE   2   9,78   39,12     186   SELO MÁIOR DO GIRA CIRCULO   UNIDADE   2   23,36   46,72     189   SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA   UNIDADE   2   23,36   46,72     189   SELO DE NOR OF REMPERATURA ÁGUA MOTOR   UNIDADE   2   23,36   46,72     190   SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR   UNIDADE   2   23,36   46,72     191   SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM   UNIDADE   2   23,36   46,72     193   SIENCIOSO/ DESCARGA   UNIDADE   2   23,36   46,72     193   SIENCIOSO/ DESCARGA   UNIDADE   2   23,36   46,72     194   SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM   UNIDADE   2   23,36   46,72     195   TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO   UNIDADE   2   23,36   46,72     195   TAMPA D	165	RETENTOR RASPADOR CIL. DIREÇÃO	UNIDADE	2	49,62	99,24
167   RETENTOR RASPADOR DO CIL. LAMINA						
168   RETENTOR RASPADOR DO ESCARIF.   UNIDADE   2   100,00   200,00     169   RETENTOR RD. DIANTEIRA   UNIDADE   2   150,00   300,00     170   RETENTOR RODA TRASEIRA   UNIDADE   2   150,00   200,00     171   RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM   UNIDADE   2   350,00   700,00     172   RETENTOR USO DIVERSO   UNIDADE   4   100,00   400,00     173   RODA COMPLETA ARO 24   UNIDADE   2   5.889,33   11.778,66     174   SAPATA DO CIRCULO   UNIDADE   2   898,63   1.797,26     175   SEGMENTO DE 4 DENTES DO CIRCULO   UNIDADE   6   682,25   4.093,50     176   SELD BICO INJETOR CAT - 120K   UNIDADE   6   682,25   4.093,50     177   SELO BICO INJETOR CAT - 120K   UNIDADE   6   9,78   58,68     178   SELO CILL DE DIREÇÃO   UNIDADE   6   9,78   39,12     179   SELO DA TAMPA DA BOMBA HID.   UNIDADE   4   9,78   39,12     179   SELO DA TAMPA DA BOMBA HID.   UNIDADE   2   9,78   19,56     180   SELO DE USO DIVERSO   UNIDADE   2   9,78   19,56     181   SELO DO BUJÃO   UNIDADE   2   9,78   19,56     182   SELO DO BUJÃO   UNIDADE   2   70,16   140,32     183   SELO DO CABEÇOTE CILL DIR.   UNIDADE   2   2,500   10,00     183   SELO DO CABEÇOTE CILL DIR.   UNIDADE   2   2,78   39,12     185   SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA   UNIDADE   2   2,78   39,12     186   SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO   UNIDADE   2   2,78   19,56     186   SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO   UNIDADE   2   2,36   46,72     189   SELO MEÑO DO GIRA CIRCULO   UNIDADE   2   23,36   46,72     189   SELO MENOR DO GIRA CIRCULO   UNIDADE   2   23,36   46,72     190   SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR   UNIDADE   2   23,36   46,72     191   SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR   UNIDADE   2   23,36   46,72     193   SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR   UNIDADE   2   323,36   46,72     193   SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR   UNIDADE   2   37,79   17,99,81     194   SUSPIRO DO MOTOR   UNIDADE   2   37,99   1,979,98     195   TAMPA DO COMB. ANTI-FUTO   UNIDADE   2   37,99   1,979,98     194   SUSPIRO DO MOTOR   UNIDADE   2   37,94   715,88     195   TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.   UNIDADE	<b>├</b>					<u> </u>
169   RETENTOR RD. DIANTEIRA	<del> </del>				-	
RETENTOR RODA TRASEIRA			<b></b>			
171   RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM						
172   RETENTOR USO DIVERSO					-	
173   RODA COMPLETA ARO 24					<del> </del>	<del></del>
174   SAPATA DO CIRCULO			<del></del>			-
175         SEGMENTO DE 4 DENTES DO CIRCULO         UNIDADE         6         682,25         4.093,50           176         SELO BICO INJETOR CAT - 120K         UNIDADE         6         22,41         134,46           177         SELO BICO INJETOR CAT D6D/930E         UNIDADE         6         9,78         58,68           178         SELO CIL DE DIRCÃO         UNIDADE         4         9,78         39,12           179         SELO DA TAMPA DA BOMBA HID.         UNIDADE         2         9,78         19,56           180         SELO DE USO DIVERSO         UNIDADE         2         9,78         19,56           181         SELO DO ACOPL. DIFERENCIAL         UNIDADE         2         9,78         19,56           181         SELO DO BUJÃO         UNIDADE         2         5,00         10,00           183         SELO DO CABEÇOTE CIL DIR.         UNIDADE         2         5,00         10,00           183         SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         9,78         19,56           186         SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         9,78			<b></b>			
176         SELO BICO INJETOR CAT - 120K         UNIDADE         6         22,41         134,46           177         SELO BICO INJETOR CAT D6D/930E         UNIDADE         6         9,78         58,68           178         SELO CIL. DE DIREÇÃO         UNIDADE         4         9,78         39,12           179         SELO DA TAMPA DA BOMBA HID.         UNIDADE         2         9,78         19,56           180         SELO DO CAOPL. DIFERENCIAL         UNIDADE         2         9,78         19,56           181         SELO DO GACOPL. DIFERENCIAL         UNIDADE         2         70,16         140,32           182         SELO DO BUJÃO         UNIDADE         2         5,00         10,00           183         SELO DO BUJÃO         UNIDADE         2         5,00         10,00           184         SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.         UNIDADE         4         9,78         39,12           184         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         9,78         19,56           186         SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         16,66         <		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
177         SELO BICO INJETOR CAT D6D/930E         UNIDADE         6         9,78         58,68           178         SELO CIL. DE DIREÇÃO         UNIDADE         4         9,78         39,12           179         SELO DA TAMPA DA BOMBA HID.         UNIDADE         2         9,78         19,56           180         SELO DE USO DIVERSO         UNIDADE         2         9,78         19,56           181         SELO DO ACOPL. DIFERENCIAL         UNIDADE         2         70,16         140,32           182         SELO DO BUJÃO         UNIDADE         2         5,00         10,00           183         SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.         UNIDADE         2         25,96         51,92           184         SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         9,78         19,56           186         SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         9,78         19,56           187         SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         16,66         33,32           188         SELO MENOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         23,36			<del></del>			
178         SELO CIL. DE DIREÇÃO         UNIDADE         4         9,78         39,12           179         SELO DA TAMPA DA BOMBA HID.         UNIDADE         2         9,78         19,56           180         SELO DE USO DIVERSO         UNIDADE         2         9,78         19,56           181         SELO DO ACOPL. DIFERENCIAL         UNIDADE         2         70,16         140,32           182         SELO DO BUJÃO         UNIDADE         2         5,00         10,00           183         SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.         UNIDADE         2         5,00         10,00           184         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO MÓRIDO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         48,855         97,10           187         SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         48,55         97,10           188         SELO MENOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         23,36         46,72           199         SELO VED, DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         23,36         <			<del></del>	6	_	
179         SELO DA TAMPA DA BOMBA HID.         UNIDADE         2         9,78         19,56           180         SELO DE USO DIVERSO         UNIDADE         2         9,78         19,56           181         SELO DO ACOPL. DIFERENCIAL         UNIDADE         2         70,16         140,32           182         SELO DO BUJÃO         UNIDADE         2         5,00         10,00           183         SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.         UNIDADE         4         9,78         39,12           184         SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO MORIOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         9,78         19,56           186         SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         16,66         33,32           187         SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         16,66         33,32           188         SELO VED. DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         23,36         46,72           189         SELO VED. DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         367,76			<del></del>			
180         SELO DE USO DIVERSO         UNIDADE         2         9,78         19,56           181         SELO DO ACOPL. DIFERENCIAL         UNIDADE         2         70,16         140,32           182         SELO DO BUJÃO         UNIDADE         2         5,00         10,00           183         SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.         UNIDADE         4         9,78         39,12           184         SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         9,78         19,56           186         SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         48,55         97,10           187         SELO MEÑOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         16,66         33,32           188         SELO MENOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         23,36         46,72           189         SELO VED, DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         23,36         46,72           190         SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR         UNIDADE         2         367,76         735,52           191         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         783,06 </td <td>ļ</td> <td></td> <td>·</td> <td>2</td> <td></td> <td><del></del>-</td>	ļ		·	2		<del></del> -
181         SELO DO ACOPL. DIFERENCIAL         UNIDADE         2         70,16         140,32           182         SELO DO BUJÃO         UNIDADE         2         5,00         10,00           183         SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.         UNIDADE         4         9,78         39,12           184         SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         9,78         19,56           186         SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         48,55         97,10           187         SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         16,66         33,32           188         SELO MENOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         23,36         46,72           189         SELO VED. DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         23,36         46,72           190         SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR         UNIDADE         2         336,76         735,52           191         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         428,55         857,10           192         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2	<del></del>		-	2		19,56
182         SELO DO BUJÃO         UNIDADE         2         5,00         10,00           183         SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.         UNIDADE         4         9,78         39,12           184         SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         9,78         19,56           186         SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         48,55         97,10           187         SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         16,66         33,32           188         SELO MENOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         23,36         46,72           189         SELO VED. DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         23,36         46,72           190         SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR         UNIDADE         2         367,76         735,52           191         SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM         UNIDADE         2         428,55         857,10           192         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         783,06         1.566,12           193         SILENCIOSO/ DESCARGA         UNIDADE         2	<del></del>		<del></del>		<del></del>	140,32
183         SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.         UNIDADE         4         9,78         39,12           184         SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         9,78         19,56           186         SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         48,55         97,10           187         SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         16,66         33,32           188         SELO MENOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         23,36         46,72           189         SELO VED. DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         23,36         46,72           190         SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR         UNIDADE         2         367,76         735,52           191         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         428,55         857,10           192         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         783,06         1.566,12           193         SILENCIOSO/ DESCARGA         UNIDADE         2         989,99         1.979,98           194         SUSPIRO DO MOTOR         UNIDADE         2	1		UNIDADE	2		10,00
184         SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO         UNIDADE         2         25,96         51,92           185         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         9,78         19,56           186         SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         48,55         97,10           187         SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         16,66         33,32           188         SELO MENOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         23,36         46,72           189         SELO VED. DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         23,36         46,72           190         SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR         UNIDADE         2         367,76         735,52           191         SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM         UNIDADE         2         428,55         857,10           192         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         783,06         1.566,12           193         SILENCIOSO/ DESCARGA         UNIDADE         2         989,99         1.979,98           194         SUSPIRO DO MOTOR         UNIDADE         2         326,32         652,64           195         TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO         UNIDADE         2 </td <td></td> <td>SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.</td> <td>UNIDADE</td> <td>4</td> <td>9,78</td> <td>39,12</td>		SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.	UNIDADE	4	9,78	39,12
185         SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA         UNIDADE         2         9,78         19,56           186         SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         48,55         97,10           187         SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         16,66         33,32           188         SELO MENOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         23,36         46,72           189         SELO VED. DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         23,36         46,72           190         SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR         UNIDADE         2         367,76         735,52           191         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         428,55         857,10           192         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         783,06         1.566,12           193         SILENCIOSO/ DESCARGA         UNIDADE         2         989,99         1.979,98           194         SUSPIRO DO MOTOR         UNIDADE         2         326,32         652,64           195         TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO         UNIDADE         2         31,33         422,66           196         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.         UNIDADE         2			UNIDADE	2	25,96	51,92
187         SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         16,66         33,32           188         SELO MENOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         23,36         46,72           189         SELO VED. DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         23,36         46,72           190         SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR         UNIDADE         2         367,76         735,52           191         SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM         UNIDADE         2         428,55         857,10           192         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         783,06         1.566,12           193         SILENCIOSO/ DESCARGA         UNIDADE         2         989,99         1.979,98           194         SUSPIRO DO MOTOR         UNIDADE         2         326,32         652,64           195         TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO         UNIDADE         2         211,33         422,66           196         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.         UNIDADE         2         357,94         715,88           197         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.         UNIDADE         12         336,62         4.039,44           199         TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE	185	SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UNIDADE	2	9,78	19,56
188         SELO MENOR DO GIRA CIRCULO         UNIDADE         2         23,36         46,72           189         SELO VED. DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         23,36         46,72           190         SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR         UNIDADE         2         367,76         735,52           191         SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM         UNIDADE         2         428,55         857,10           192         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         783,06         1.566,12           193         SILENCIOSO/ DESCARGA         UNIDADE         2         989,99         1.979,98           194         SUSPIRO DO MOTOR         UNIDADE         2         326,32         652,64           195         TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO         UNIDADE         2         211,33         422,66           196         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.         UNIDADE         2         357,94         715,88           197         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.         UNIDADE         2         357,94         715,88           198         TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         12         336,62         4.039,44           199         TIRA DE BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE	186	SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO	UNIDADE	2	48,55	97,10
189         SELO VED. DA ENG. TRAS.         UNIDADE         2         23,36         46,72           190         SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR         UNIDADE         2         367,76         735,52           191         SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM         UNIDADE         2         428,55         857,10           192         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         783,06         1.566,12           193         SILENCIOSO/ DESCARGA         UNIDADE         2         989,99         1.979,98           194         SUSPIRO DO MOTOR         UNIDADE         2         326,32         652,64           195         TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO         UNIDADE         2         211,33         422,66           196         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.         UNIDADE         2         357,94         715,88           197         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.         UNIDADE         2         357,94         715,88           198         TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         12         336,62         4.039,44           199         TIRA DE BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         20         158,00         3.160,00           200         TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER         UNIDADE	187	SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO	UNIDADE	2	16,66	33,32
190         SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR         UNIDADE         2         367,76         735,52           191         SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM         UNIDADE         2         428,55         857,10           192         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         783,06         1.566,12           193         SILENCIOSO/ DESCARGA         UNIDADE         2         989,99         1.979,98           194         SUSPIRO DO MOTOR         UNIDADE         2         326,32         652,64           195         TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO         UNIDADE         2         211,33         422,66           196         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.         UNIDADE         2         357,94         715,88           197         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.         UNIDADE         2         357,94         715,88           198         TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         12         336,62         4.039,44           199         TIRA DE BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         20         158,00         3.160,00           200         TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER         UNIDADE         30         206,07         6.182,10           202         TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER         UNID	188	SELO MENOR DO GIRA CIRCULO	UNIDADE	2	23,36	46,72
191         SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM         UNIDADE         2         428,55         857,10           192         SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         783,06         1.566,12           193         SILENCIOSO/ DESCARGA         UNIDADE         2         989,99         1.979,98           194         SUSPIRO DO MOTOR         UNIDADE         2         326,32         652,64           195         TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO         UNIDADE         2         211,33         422,66           196         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.         UNIDADE         2         357,94         715,88           197         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.         UNIDADE         2         357,94         715,88           198         TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         12         336,62         4.039,44           199         TIRA DE BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         20         158,00         3.160,00           200         TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER         UNIDADE         30         206,07         6.182,10           202         TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER         UNIDADE         20         334,79         6.695,80           203         UNHA DO ESCARIFICADOR         UNIDADE	189	SELO VED. DA ENG. TRAS.	UNIDADE	2	23,36	46,72
192       SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR       UNIDADE       2       783,06       1.566,12         193       SILENCIOSO/ DESCARGA       UNIDADE       2       989,99       1.979,98         194       SUSPIRO DO MOTOR       UNIDADE       2       326,32       652,64         195       TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO       UNIDADE       2       211,33       422,66         196       TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.       UNIDADE       2       357,94       715,88         197       TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.       UNIDADE       2       357,94       715,88         198       TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO       UNIDADE       12       336,62       4.039,44         199       TIRA DE BRONZE DO CIRCULO       UNIDADE       20       158,00       3.160,00         200       TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER       UNIDADE       30       206,07       6.182,10         202       TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER       UNIDADE       20       334,79       6.695,80         203       UNHA DO ESCARIFICADOR       UNIDADE       50       97,03       4.851,50	190	SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR	UNIDADE	2	367,76	735,52
192         SENSOR PRESSÃO OLEO DO MOTOR         UNIDADE         2         783,06         1.566,12           193         SILENCIOSO/ DESCARGA         UNIDADE         2         989,99         1.979,98           194         SUSPIRO DO MOTOR         UNIDADE         2         326,32         652,64           195         TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO         UNIDADE         2         211,33         422,66           196         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.         UNIDADE         2         357,94         715,88           197         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.         UNIDADE         2         357,94         715,88           198         TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         12         336,62         4.039,44           199         TIRA DE BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         20         158,00         3.160,00           200         TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER         UNIDADE         30         206,07         6.182,10           202         TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER         UNIDADE         20         334,79         6.695,80           203         UNHA DO ESCARIFICADOR         UNIDADE         50         97,03         4.851,50	191	SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM	UNIDADE	2	428,55	857,10
194         SUSPIRO DO MOTOR         UNIDADE         2         326,32         652,64           195         TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO         UNIDADE         2         211,33         422,66           196         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.         UNIDADE         2         357,94         715,88           197         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.         UNIDADE         2         357,94         715,88           198         TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         12         336,62         4.039,44           199         TIRA DE BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         20         158,00         3.160,00           200         TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER         UNIDADE         10         334,70         3.347,00           201         TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER         UNIDADE         20         334,79         6.695,80           203         UNHA DO ESCARIFICADOR         UNIDADE         50         97,03         4.851,50	192	SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	783,06	1.566,12
195         TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO         UNIDADE         2         211,33         422,66           196         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.         UNIDADE         2         357,94         715,88           197         TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.         UNIDADE         2         357,94         715,88           198         TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         12         336,62         4.039,44           199         TIRA DE BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         20         158,00         3.160,00           200         TIRA DESGASTE         UNIDADE         10         334,70         3.347,00           201         TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER         UNIDADE         30         206,07         6.182,10           202         TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER         UNIDADE         20         334,79         6.695,80           203         UNHA DO ESCARIFICADOR         UNIDADE         50         97,03         4.851,50	193	SILENCIOSO/ DESCARGA	UNIDADE	2	989,99	1.979,98
196       TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.       UNIDADE       2       357,94       715,88         197       TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.       UNIDADE       2       357,94       715,88         198       TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO       UNIDADE       12       336,62       4.039,44         199       TIRA DE BRONZE DO CIRCULO       UNIDADE       20       158,00       3.160,00         200       TIRA DESGASTE       UNIDADE       10       334,70       3.347,00         201       TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER       UNIDADE       30       206,07       6.182,10         202       TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER       UNIDADE       20       334,79       6.695,80         203       UNHA DO ESCARIFICADOR       UNIDADE       50       97,03       4.851,50	194	SUSPIRO DO MOTOR	UNIDADE	2	326,32	652,64
197       TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.       UNIDADE       2       357,94       715,88         198       TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO       UNIDADE       12       336,62       4.039,44         199       TIRA DE BRONZE DO CIRCULO       UNIDADE       20       158,00       3.160,00         200       TIRA DESGASTE       UNIDADE       10       334,70       3.347,00         201       TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER       UNIDADE       30       206,07       6.182,10         202       TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER       UNIDADE       20       334,79       6.695,80         203       UNHA DO ESCARIFICADOR       UNIDADE       50       97,03       4.851,50	195	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO	UNIDADE	2	211,33	422,66
198         TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         12         336,62         4.039,44           199         TIRA DE BRONZE DO CIRCULO         UNIDADE         20         158,00         3.160,00           200         TIRA DESGASTE         UNIDADE         10         334,70         3.347,00           201         TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER         UNIDADE         30         206,07         6.182,10           202         TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER         UNIDADE         20         334,79         6.695,80           203         UNHA DO ESCARIFICADOR         UNIDADE         50         97,03         4.851,50	196	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.	UNIDADE	2	357,94	715,88
199       TIRA DE BRONZE DO CIRCULO       UNIDADE       20       158,00       3.160,00         200       TIRA DESGASTE       UNIDADE       10       334,70       3.347,00         201       TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER       UNIDADE       30       206,07       6.182,10         202       TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER       UNIDADE       20       334,79       6.695,80         203       UNHA DO ESCARIFICADOR       UNIDADE       50       97,03       4.851,50	197	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.	UNIDADE	2	357,94	715,88
200       TIRA DESGASTE       UNIDADE       10       334,70       3.347,00         201       TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER       UNIDADE       30       206,07       6.182,10         202       TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER       UNIDADE       20       334,79       6.695,80         203       UNHA DO ESCARIFICADOR       UNIDADE       50       97,03       4.851,50	198	TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO	UNIDADE	12	336,62	4.039,44
201       TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER       UNIDADE       30       206,07       6.182,10         202       TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER       UNIDADE       20       334,79       6.695,80         203       UNHA DO ESCARIFICADOR       UNIDADE       50       97,03       4.851,50	199	TIRA DE BRONZE DO CIRCULO	UNIDADE	20	158,00	3.160,00
202         TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER         UNIDADE         20         334,79         6.695,80           203         UNHA DO ESCARIFICADOR         UNIDADE         50         97,03         4.851,50	200	TIRA DESGASTE	UNIDADE	10	334,70	3.347,00
203 UNHA DO ESCARIFICADOR UNIDADE 50 97,03 4.851,50	201	TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER	UNIDADE	30	206,07	6.182,10
	202	TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER	UNIDADE	20	334,79	6.695,80
204 VENTILADOR 8 PÁS UNIDADE 2 3.282,90 6.565,80	203	UNHA DO ESCARIFICADOR	UNIDADE	50	97,03	4.851,50
	204	VENTILADOR 8 PÁS	UNIDADE	2	3.282,90	6.565,80

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE CNPJ: 07.682.651/0001-58 Fone: (85) 3352-2617





205	VIDRO DIANT. INF. DA CABINE LE/LD	UNIDADE	4	2.251,97	9.007,88
206	VIDRO DIANT. SUP. DA CABINE	UNIDADE	4	2.936,12	11.744,48
207	VIDRO TRASEIRO	UNIDADE	6	1.918,62	11.511,72
207	TOTAL DO LOTE R\$	ONIDADE		1.510,02	518.349,74
	TOTAL DO LOTE NO				320.343,74
3	GRUPO 02 - MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130M				
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
208	BOMBA DE LUB. DA CX. DE MARCHA	UNIDADE	2	1.398,00	2.796,00
209	BOMBA HIDR. PRINCIPAL P/ 130M	UNIDADE	2	3.146,23	6.292,46
210	CAMISA DO CIL.HID.DA LAMINA	UNIDADE	2	4.013,72	8.027,44
211	CANTO 4F. 5/8" PATROL HWB	UNIDADE	6	595,58	3.573,48
212	CAPA MAIOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	631,25	1.262,50
213	CAPA MENOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	300,17	600,34
214	CAPA PEQUENA COM. FINAL/ TANDEM	UNIDADE	2	191,73	383,46
215	CAPA ROL. EXTERNO DO EIXO TRAS.	UNIDADE	2	297,62	595,24
216	CASTANHA DA RODA	UNIDADE	30	46,81	1.404,30
217	CILINDRO RODA PATROL ( 1.3/4")CAT	UNIDADE	4	590,70	2.362,80
218	CINTA DE FREIO DE INÉRCIA HWB	UNIDADE	2	385,20	770,40
219	CJ. ENG. E CORRENTE BOMBA HIDR.	СОИЈИИТО	2	673,04	1.346,08
220	CONE DO ROL. EXT. DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	2	1.207,75	2.415,50
221	CONE MAIOR DA RODA DINATEIRA	UNIDADE	2	800,78	1.601,56
222	CONE MENOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	466,44	932,88
223	CONE RODA TRASEIRA HWB.	UNIDADE	2	363,39	726,78
224	CONEXAO "T" DO FREIO DA HWB.	UNIDADE	2	98,67	197,34
225	CORREIA DO VENTILADOR.	UNIDADE	2	115,49	230,98
226	CORRENTE DO TANDEM COM 25 SEÇOES	UNIDADE	2	4.092,97	8.185,94
227	CUBO FREIO TRAS.H,W,B.140M/140S/ZB	UNIDADE	1	2.837,79	2.837,79
228	CIL.HID.QD.RODA	UNIDADE	2	2.818,06	5.636,12
229	DENTE ESCARIFICADOR PATROL	UNIDADE	50	106,14	5.307,00
230	DISCO GRAFITADO	UNIDADE	2	3.852,06	7.704,12
231	EIXO CONT. CX. DE MARCHA	UNIDADE	2	127,31	254,62
232	EIXO DO GARFO DE REVERÇÃO E FRENTE	UNIDADE	2	185,93	371,86
233	EIXO GARFO DA 2ª E 3ª MARCHAS	UNIDADE	2	303,71	607,42
234	EIXO.CENT.TANDEM.C/TRAT.TERM.PROFU	UNIDADE	2	628,82	1.257,64
235	ENGRENAGEM CORREDIÇA (24 DENTES)	UNIDADE	2	792,04	1.584,08
236	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (30 DENTES)	UNIDADE	2	2.482,41	4.964,82
237	FILTRO DE AR PRIMARIO DIV.	UNIDADE	2	301,08	602,16
	1	-		<del></del>	





239	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	2	199,93	399,86
240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	4	179,79	719,16
241	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	163,00	652,00
242	GARFO DE AÇO DA 1ª MARCHA	UNIDADE	2	558,72	1.117,44
243	GARFO DE AÇO DA 2º E 3º MARCHAS	UNIDADE	2	484,12	968,24
244	GARFO DE REVERSÃO DE AÇO	UNIDADE	2	612,19	1.224,38
245	HASTER DO CIL.HID.DA LAMINA	UNIDADE	2	2.686,56	5.373,12
246	HELICE 6 PAS E 6 FUROS 1ª LINHA	UNIDADE	2	803,94	1.607,88
247	JG. CALÇO TECNIL S/ CUNHA B.GELO	UNIDADE	2	1.631,33	3.262,66
248	JUNTA DA CX. DE TRANSM.	UNIDADE	2	37,43	74,86
249	JUNTA DO ALOJAMENTO DO TANDEM	UNIDADE	2	33,04	66,08
250	KIT EMB.COMP.C/TRAT.STD- HWB TODAS	KIT	2	5.853,31	11.706,62
251	LAMINA CURVA 3/4" (13F. 5/8"Ø)	UNIDADE	7	1.858,91	13.012,37
252	LAMINA RETA 3/4" (13F. 5/8"Ø)	UNIDADE	7	1.846,87	12.928,09
253	PARAFUSO ALEM 3/8X1/4 R.G.	UNIDADE	20	10,00	200,00
254	PARAFUSO P/ LAMINA - 5/8"X 2.1/4"	UNIDADE	400	15,00	6.000,00
255	PORCA CASTELO 1.3/4" R.F.	UNIDADE	4	280,29	1.121,16
256	PORCA PARA LAMINA - R. 5/8"	UNIDADE	400	5,00	2.000,00
257	PORCA REFORÇADA P/RODA/CAT/HWB	UNIDADE	30	18,10	543,00
258	PRISIONEIRO DA RODA DA PATROL	UNIDADE	30	29,23	876,90
259	REPARO CIL. ESCARIFIC. / DIRECAO	UNIDADE	4	498,87	1.995,48
260	REPARO CIL. LEVTO. LAMINA	UNIDADE	4	583,25	2.333,00
261	RETENTOR CX. CONT. PATROL CAT.	UNIDADE	2	50,49	100,98
262	RETENTOR DOS EIXO DO GARFO	UNIDADE	4	68,88	275,52
263	RETENTOR EIXO HWB(63,5X88,9X12,7MM)	UNIDADE	4	40,05	160,20
264	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	100,73	402,92
265	RETENTOR SABÓ TRAS.VIRAB.OM-352	UNIDADE	2	105,42	210,84
266	ROLAMENTO CX. DE MARCHA H.W./TODOS	UNIDADE	2	390,91	781,82
267	ROLAMENTO DA CAIXA MARCHA	UNIDADE	2	223,00	446,00
268	ROLAMENTO DA TOMADA DE FORÇA	UNIDADE	2	309,28	618,56
269	ROLAMENTO ESFERICO EIXO PRISE	UNIDADE	2	685,72	1.371,44
270	SUPORTE ESCARIF. PATROL HWB	UNIDADE	6	159,78	958,68
271	TUBO DE FREIO HWB	UNIDADE	4	68,87	275,48
	TOTAL DO LOTE R\$			<u>.</u>	148.910,31
ļ	GRUPO 03 - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C				-
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
272	ALAVANCA DE REVERSAO	UNIDADE	2	2.230,83	4.461,66
273	ANEL BUCHA DE VED.P/JCB	UNIDADE	4	31,12	124,48
	Proce Bornarding Comes Bezorra 4	<u> </u>	<u>.                                    </u>	<del></del>	<del></del>

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE CNPJ: 07.682.651/0001-58 Fone: (85) 3352-2617





		11000000	40	10.35	102 50
274	ARRUELA DE COBRE/ ALUM. DE RET. BIC	UNIDADE	10	10,35	103,50
275	ARRUELA DE NYLON JCB	UNIDADE	2	120,63	241,26
276	ARRUELA JCB ( 45X70X5MM )	UNIDADE	10	58,07	580,70
277	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	4	295,83	1.183,32
278	BB.DE TRANSF.DO COMB.JCB-C-3	UNIDADE	2	599,78	1.199,56
279	BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM	UNIDADE	2	598,11	1.196,22
280	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	UNIDADE	4	203,68	814,72
281	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-GENUINA	UNIDADE	10	309,94	3.099,40
282	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-S/CORTE	UNIDADE	10	309,94	3.099,40
283	BUCHA CONCHA JCB	UNIDADE	4	203,68	814,72
284	BUCHA CONCHA JCB- 3C-S/CORTE.	UNIDADE	4	203,68	814,72
285	BUCHA DA CAÇAMBA	UNIDADE	4	203,68	814,72
286	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	UNIDADE	20	46,00	920,00
287	BUCHA H JCB	UNIDADE	10	139,99	1.399,90
288	BUCHA JCB	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
289	CABO ACEL.P/B/INJET.C/MTR JCB	UNIDADE	2	393,30	786,60
290	CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB	UNIDADE	2	393,30	786,60
291	CABO ALAV.TRAVAR CIL.BOOM JCB-3C	UNIDADE	2	285,67	571,34
292	CABO C/PRESILHA NIVELAM/CONCHA	UNIDADE	2	421,33	842,66
293	CABO FREIO DE MAO-JCB-3C.	UNIDADE	2	672,65	1.345,30
294	CABO LIMITE DA CAÇAMBA MTR-JCB	UNIDADE	2	391,51	783,02
295	CONTRA-PÍNO JCB	UNIDADE	10	63,27	632,70
296	CONVERSOR TORQUE	UNIDADE	2	3.851,11	7.702,22
297	CORREIA C/8 CANAIS P/AR.COND.MT.JCB	UNIDADE	10	324,33	3.243,30
298	COXIM MOTOR DIANTEIRO/TRASEIRO	UNIDADE	2	291,80	583,60
299	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D)	UNIDADE	20	404,76	8.095,20
300	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)	UNIDADE	20	404,76	8.095,20
301	ESPAÇADOR (4,00MM) NYLON	UNIDADE	4	41,21	164,84
302	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO-	UNIDADE	4	73,33	293,32
303	FILTRO AR SECUND.JCB-3	UNIDADE	10	319,49	3.194,90
304	FILTRO AR.PRIM.JCB-3	UNIDADE	10	497,76	4.977,60
305	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	241,21	2.412,10
306	FILTRO DE SUCÇÃO	UNIDADE	6	514,09	3.084,54
307	FILTRO ELEMENTO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	307,00	1.842,00
308	FILTRO SEPARADOR AGUA/ COMBUSTÍVEL	UNIDADE	10	304,30	3.043,00
309	FILTRO TRANSMISSAO JCB-3C	UNIDADE	6	195,34	1.172,04
310	HASTE CIL.PATOLA C/90MM.	UNIDADE	2	2.181,43	4.362,86
311	HASTE DO CILIND.INCLINAÇ/BASC.70MM.	UNIDADE	2	2.929,84	5.859,68
312	HÉLICE 10 PÁS ( 18") DIÂMETRO JCB	UNIDADE	2	589,57	1.179,14
313	JG.PAST.FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNIDADE	4	295,74	1.182,96
	<u> </u>	<u> </u>	<del></del>		

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE CNPJ: 07.682.651/0001-58 Fone: (85) 3352-2617



## PREFEITURA MUNICIPAL

## PENTECOSTE



			<del></del>	<del></del>	
314	JUNTA FILTRO TELA TRANSM.JCB	UNIDADE	4	94,60	378,40
315	KIT BOMBA MANUAL JCB-3	KIT	2	522,13	1.044,26
316	KIT VED.CIL.CAÇAMBA JCB-5-3	KIT	4	368,05	1.472,20
317	KIT DE MANGUEIRAS HIDRAULICO (16 UNID.)	KIT	2	2.903,17	5.806,34
318	KIT VED.CIL.DIREÇÃO JCB (5-3)	KIT	4	308,01	1.232,04
319	KIT VED.CIL.GIRO LANÇA JCB (5-3)	KIT	4	308,01	1.232,04
320	KIT VED.CIL.LANÇA JCB (5-3)	KIT	4	390,42	1.561,68
321	LAM.FRONTAL-HD C/18F.X2,35-MT-JCB	UNIDADE	4	3.050,00	12.200,00
322	LAMINA CAÇAMBA TRAS.	UNIDADE	4	1.403,92	5.615,68
323	LANTERNA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	301,98	1.207,92
324	MANGUEIRA DE FREIO 760MM	UNIDADE	2	647,41	1.294,82
325	OLEO P/DIFERENCIAL/C.FINAL/W130	UNIDADE	5	1.008,55	5.042,75
326	PARAFUSO PARA LAMINA	UNIDADE	800	14,87	11.896,00
327	PARABRISA FRONT.INF.L.D-JCB 3C	UNIDADE	2	1.000,00	2.000,00
328	PARABRISA FRONT.INF.L.E.JCB 3C	UNIDADE	2	1.000,00	2.000,00
329	PARABRISA SUPERIOR	UNIDADE	2	2.509,60	5.019,20
330	PEDAL DO ACELERADOR C/CABO	UNIDADE	2	645,79	1.291,58
331	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB	UNIDADE	4	147,67	590,68
332	PINO BOOM JCB 3C	UNIDADE	5	293,56	1.467,80
333	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO.	UNIDADE	5	700,00	3.500,00
334	PINO CONCHA DIANTEIRO JCB	UNIDADE	4	394,67	1.578,68
335	PINO DO "H"	UNIDADE	5	293,56	1.467,80
336	PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB	UNIDADE	5	183,00	915,00
337	PINO DO ELO STICK	UNIDADE	5	218,90	1.094,50
338	PINO DO STICK JCB	UNIDADE	5	488,45	2.442,25
339	PINO EXTREMIDADE STICK	UNIDADE	5	494,00	2.470,00
340	PINO JCB GRANDE	UNIDADE	5	626,76	3.133,80
341	PINO JCB PEQUENO	UNIDADE	5	482,05	2.410,25
342	PISTAO C/ANEIS P/JCB-MOT.MWM-P4000.	UNIDADE	4	999,97	3.999,88
343	POLIA DO ALT. C/8-CANAIS/JCB	UNIDADE	2	1.406,81	2.813,62
344	PORCA SEXTAVADA	UNIDADE	800	10,00	8.000,00
345	PRESILHA "H" JCB	UNIDADE	16	29,42	470,72
346	RADIADOR COMPLETO JCB-3C	UNIDADE	1	11.764,26	11.764,26
347	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	10	283,10	2.831,00
348	RETENTOR JCB	UNIDADE	4	50,00	200,00
349	RETENTOR PINO DA CONCHA	UNIDADE	10	50,00	500,00
350	RETENTOR PINO DO "H"	UNIDADE	10	50,00	500,00
351	SELO SIST.FREIO EIXO TRAS.JCB 5-3	UNIDADE	10	45,70	457,00
352	TAMPA DO TQ. COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	509,34	1.018,68
353	TAMPA DO TQ. HIDRAULICO	UNIDADE	2	509,34	1.018,68
	Praca Bernardino Gomes Bezerra, 45	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>





			<del></del>		
354	TENSOR CORREIA MTR JCB-3C	UNIDADE	3	781,93	2.345,79
355	TERMINAL REGULAGEM CONCHA JCB-3	UNIDADE	2	216,37	432,74
356	UNIDENTE CENTRAL 2F. CAÇAMBA TRASEI	UNIDADE	50	289,67	14.483,50
357	VIDRO TRASEIRO	UNIDADE	2	2.182,95	4.365,90
	TOTAL DO LOTE				224.672,44
	GRUPO 04 - PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NEW HOLLAND-W130				
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
358	ACOPLAMENTO TRANSM.W-130	UNIDADE	2	5.078,68	10.157,36
359	AMORTECEDOR DO CAPO	UNIDADE	4	1.482,14	5.928,56
360	ANEL	UNIDADE	12	21,04	252,48
361	ANEL CORDAO DA RODA TRAZ.COMPL.	UNIDADE	8	66,38	531,04
362	ANEL DA BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	168,90	337,80
363	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	602,22	1.204,44
364	BOMBA DE COMBUSTIVEL/SANGRIA	UNIDADE	2	494,05	988,10
365	BUCHA DO H W130	UNIDADE	8	791,87	6.334,96
366	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	2	950,52	1.901,04
367	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	530,33	1.060,66
368	COROA DO PINHAO	UNIDADE	2	7.911,73	15.823,46
369	CORREIA DO VENT/MOTOR.C,AR COND.	UNIDADE	6	300,75	1.804,50
370	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	8	207,60	1.660,80
371	CRUZETA 4 CILINDROS	UNIDADE	4	216,21	864,84
372	CRUZETA CENTRAL TRANSM.	UNIDADE	4	293,17	1.172,68
373	DISCO FREIO CASE/NEW-HOLLAND	UNIDADE	40	304,57	12.182,80
374	ESPELHO RETROVISOR-W130	UNIDADE	2	395,97	791,94
375	ESTICADOR DA CORREIA FR120/W130	UNIDADE	2	593,27	1.186,54
376	FAROL LADO DIREITO	UNIDADE	2	1.661,72	3.323,44
377	FAROL LADO ESQUERDO	UNIDADE	2	1.661,72	3.323,44
378	FECHADURA DE AÇO	UNIDADE	4	1.448,33	5.793,32
379	FILTRO COMBUSTÍVEL SEP-DAGUA	UNIDADE	10	297,50	2.975,00
380	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	10	298,84	2.988,40
381	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	10	193,69	1.936,90
382	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-W130	UNIDADE	10	199,20	1.992,00
383	FILTRO DE OLEO DA TRANSM.845/W130	UNIDADE	8	500,00	4.000,00
384	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	381,33	1.525,32
385	FILTRO LUBRIFICANTE OLEO MOTOR	UNIDADE	10	222,78	2.227,80
386	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO 416	UNIDADE	8	599,64	4.797,12
387	INTERRUPTOR	UNIDADE	2	1.711,74	3.423,48





388	JUNTA RESFRIADO DE OLEO	UNIDADE	2	186,31	372,62
389	JUNTA TROCADOR CALOR MTR W30E	UNIDADE	2	59,95	119,90
390	KIT REPARO DE CILINDO	KIT	6	198,92	1.193,52
391	KIT VED. CIL. DE ELEVAÇÃO	КІТ	6	396,09	2.376,54
392	KIT VED. CILINDRO INCLINAÇÃO	KIT	6	297,92	1.787,52
393	KIT VEDAÇÃO CIL. DE INCLINAÇÃO	KIT	6	557,07	3.342,42
394	LAM.RETA-W130-C/28F.X2,60M-XS400.	UNIDADE	4	4.460,12	17.840,48
395	LONA DE FREIO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	191,58	766,32
396	MOTOR HIDR, DO VENTILADOR-REVERSIV	UNIDADE	2	1.935,49	3.870,98
397	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .	UNIDADE	1000	9,65	9.650,00
398	PINO DA CONCHA	UNIDADE	2	909,40	1.818,80
399	PINO DO H DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	878,40	3.513,60
400	PINO DO H DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UNIDADE	4	915,20	3.660,80
401	PINO DO H DO CILINDRO LEVT.	UNIDADE	4	998,80	3.995,20
402	PINO DO H W130	UNIDADE	4	93,64	374,56
403	PLACA DE AÇO FREIO	UNIDADE	40	105,65	4.226,00
404	PLACA DUPLA DO FREIO	UNIDADE	8	623,30	4.986,40
405	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G.	UNIDADE	1000	7,05	7.050,00
406	RESERVATORIO RADIADOR	UNIDADE	4	1.394,36	5.577,44
407	RETENTOR DA RODA TRAS/DIANT.W130	UNIDADE	10	386,65	3.866,50
408	RETENTOR PINHÃO DIFER/DIAN/TRAS.	UNIDADE	2	216,67	433,34
409	RODA C/ 2 AROS 12F. 14X25	UNIDADE	2	7.006,67	14.013,34
410	SEGMENTO LAM. FRONTAL 1"	UNIDADE	50	722,03	36.101,50
411	SELO - 1.3/8 X1/8	UNIDADE	12	22,72	272,64
412	SENSOR ELETRICO-NEW-HOLLAND-W130	UNIDADE	2	299,81	599,62
413	SENSOR PRESSAO DE OLEO	UNIDADE	2	424,37	848,74
414	SILENCIOSO	UNIDADE	1	1.218,81	1.218,81
415	SOLENOIDE	UNIDADE	2	1.302,00	2.604,00
416	TAMPA BOCAL ENCH.TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	332,88	665,76
417	TAMPA PRES.ÁGUA RADIADOR	UNIDADE	2	46,37	92,74
418	TUBO DO SILENCIOSO	UNIDADE	2	323,32	646,64
419	UNIDENTE CENTRAL	UNIDADE	100	608,08	60.808,00
420	UNIDENTE LAT. L. ESQ. DA CAÇAMBA	UNIDADE	50	718,00	35.900,00
421	UNIDENTE LAT. LADO. DIR. DA CAÇAMBA	UNIDADE	50	631,33	31.566,50
422	VENTILADOR 8 PAS	UNIDADE	2	2.060,16	4.120,32
423	VIDRO DIANTEIRO L.D .	UNIDADE	2	1.104,46	2.208,92
424	VIDRO DIANTEIRO LE	UNIDADE	2	1.216,67	2.433,34
425	VIDRO FRONTAL CENTRAL	UNIDADE	2	1.550,89	3.101,78
426	VISOR NIVEL OLEO TRANSM.W130	UNIDADE	2	502,29	1.004,58
TOTAL DO LOTE R\$					381.520,39

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE CNPJ: 07.682.651/0001-58 Fone: (85) 3352-2617





TOTAL GERAL R\$	1.273.452,
I O I I O E O E I I O E	,

Total Estimado: R\$ 1.273.452,88 (um milhão duzentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

- I OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
- II- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

## 5 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

- **5.1** As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
- **5.2** Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

## 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1** - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

### 7. – DA EXECUÇÃO

- **7.1** O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **7.2-** A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93.
- **7.3** O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

8.1.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.





- **8.2** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- **8.3**. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 8.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **8.5** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- **8.6** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 9. PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **9.1 PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- **9.2 PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **9.2.1** -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- **9.3 REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d"da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### 10 - DAS -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- 10.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- **10.2** Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 10.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- **10.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 10.5 Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.6 Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 10.7 Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 10.8 Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- **10.9 -** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- **10.10-** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

# 11 DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 11.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- **11.2** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 11.3 Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste,a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 11.4-Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido



processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

- 11.5 Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- **11.6** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- **11.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.8 Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- **11.9** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 11.10 No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 11.11-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

#### 12-SANÇÕES'ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- 12.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 12.1.3 multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- 12.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;
- 12.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;
- 12.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 12.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 12.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.





## 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

Miguel Gomes Martins Neto Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano





#### ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PE PROCESSO Nº. 2023.05.31.22-PE-ADM

## Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM TEM	ESPECIFICAÇÕES ESPECIFICAÇÕES ESPECIFICAÇÕES		UND	[MARCA]	<b>EQUANT</b>	VR. UNIT.	VR. TOTAL
		<del></del>		-	_		<u> </u>
	· <u> </u>		-		<u> </u>		<u> </u>
Cotamos o va	alor total de R\$ (	).					
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·					
Prazo para a	entrega: conforme edital.						
O prazo de v	alidade da proposta 60 (ses	senta) dias.					
DADOS DO I	REPRESENTANTE LEGAL:						
Nome:	ACT INCOME.						
CPF:							
RG:							
Banco	Agencia:	Conta		."			
Local e data	1						
0		rosponsával					
Carimbo da	empresa/Assinatura do	responsavei					





# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á Comissão de licitação do PENTECOSTE.
Ref. Processo N° 2023.05.31.22-PE-ADM
DECLARAÇÃO
representante legal o(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
RESPONSÁVEL DA EMPRESA





## **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº008/2023-PE e PROCESSONº. 2023.05.31.22-PE-ADM em confòrmidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.					
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ENTREGA  2.1. AQUISIÇÃO DE, DESTINADOS a, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento parcelada.					
ITEM ESPECIFICAÇÕES UND QUANT (VR. UNIT.)					
<ul> <li>2.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente</li> <li>2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE,</li> </ul>					
permitida a assistência de terceiros.					
<b>2.2.3</b> . Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.					
2.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:					
a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;					
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE					





- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **2.4** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 2.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

- **3.1** O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_ (\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regilaridade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.
- **3.2** -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- **3.3 REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- **6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:





- **6.2.1** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- **6.2.2** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- **6.2.3** Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- **6.2.4**-Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- **6.2.5** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- **6.2.6** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- **6.2.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **6.2.8** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste,para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- **6.2.9** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- **6.2.10** No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- **6.2.11-** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:





- **6.3.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
- **6.3.2** Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 6.3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- **6.3.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 6.3.5 Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.3.6 Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 6.3.7 Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- **6.3.8** Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- **6.3.9 -** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- **6.3.10-** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **7.1.1.**Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;



d)comportar-se de modo inidôneo;

- **7.1.2** -multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- **7.1.3** -multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- **7.2** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades daPrefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 7.2.1 -advertência;
- 7.2.2 -multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- **7.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;
- **7.3.1** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;
- **7.3.2** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **7.4** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- **7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- **7.5.1** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.





**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA- DO FORO**

**9.1.** O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o daComarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, de de		
CONTRATANTE	CONTRATADO	
Testemunhas:		
2	<u>.</u>	





#### **ANEXO V**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 2023.05.31.22-PE-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2023.05.31.22-PE-ADM -

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2023.05.31.22-PE-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº 2023.05.31.22-PE-ADM

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /\_\_\_.

- II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2023.05.31.22-PE-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2023.05.31.22-PE-ADM.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Caberá A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

**SubcláusulaPrimeira**-A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda** -O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto àos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** -Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta -** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** -Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 25/2013.

**Subcláusula Primeira** – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5°, do Decreto Municipal n° 25/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

 II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução doobjeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;





III -Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V -Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I -Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução:

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII -Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

# CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 25/2013.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 25/2013.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o <u>art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.





**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

b)Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado

com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e)- O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de

Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**SubcláusulaPrimeira**-O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente

**Subcláusula Segunda** - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira—A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão nº **2023.05.31.22-PE-ADM**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar



#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

# PENTECOSTE



documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovidareabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda – A penalidade estabelecida na letra "b"daSubcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE - CE,de Signatários:	de
ÓRGÃO GESTOR:	DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
NOME DO TITULAR:	REPRESENTANTE:
CARGO:	CARGO:
CPF:	CPF:
ASSINATURA:	ASSINATURA:





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / MAPA DE PREÇOS						
FORNEC	EDOR:		<u> </u>			
Município <b>e</b> os forn	umento é parte da Ata de de PENTECOSTE através ecedores, cujos preços es 2023.05.31.22-PE-ADM	da Secre tão a se	etaria de I	nfraestrut	ura e Desenvolvi	mento Urbano
GRUPO / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)
PENTECO Signatári	STE- CE,de os:	(	de			·
	ÓRGÃO GESTOR: NOME DO TITULAR: CARGO: CPF: ASSINATURA:		_		RES DO REG. DE PREC EPRESENTANTE: CARGO: CPF: ASSINATURA:	COS: